



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

[ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2024](#)

PROCESSO (SEI) N.º 0014464-38.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90006/2024**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de condicionadores de ar, RESOLVE, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF n.º 71.052.559/0001-03, com sede na V Vereador Joaquim Costa, n.º 65, Campina Verde - Contagem/MG CEP: 32.150-971, telefone n.º (31) 99317-0735 - (31) 2532-0301 RAMAL 6, e-mail l: licitacao@belmicro.com.br, representada neste ato pelo Sr. Aroldo de Vasconcelos Costa Ker, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Fará parte deste Registro de Preços, como órgão participante, a Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEEx, UASG 160525). Assim, o TRE-BA e o ESFCEEx serão responsáveis pelas suas respectivas contratações, cada um com sua própria demanda, conforme tabela constante no Anexo A do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art.

29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2024

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Aroldo de Vasconcelos Costa Ker
CPF Nº. :933.808.876-68
BEL MICRO TECNOLOGIA S/A

ANEXO I - PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEx	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	Condicionador de ar “split system” do tipo “Hi Wall”, com as seguintes especificações: Capacidade de refrigeração entre 11.000 e 14.000 BTU’s/h , tecnologia inverter, tensão elétrica: 220 V , Selo Procel eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda	UN	44	5	1.650,00	80.850,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	UN	QUANT TRE-BA	QUANT ESFCEX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	ou dano do controle remoto. Cor Branca. Garantia de no mínimo 12 meses. MARCA: HQ/BELMICRO FABRICANTE: BELMICRO MODELO/VERSÃO: 12KINVERTER					
2.	Condicionador de ar “split system” do tipo “Hi Wall”, com as seguintes especificações: Capacidade de refrigeração entre 16.000 e 20.000 BTU's/h , tecnologia inverter, tensão elétrica 220V , Selo Procel eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca. Garantia de no mínimo 12 meses. MARCA: HQ/BELMICRO FABRICANTE: BELMICRO MODELO/VERSÃO: 18KINVERTER	UN	78	5	2.585,00	214.555,00
TOTAL						295.405,00

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não foram registradas empresas para cadastro de reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por itens.

1.3. Será aferida a qualidade e conformidade técnica do material, inclusive sob o aspecto ambiental, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição objetiva atender as demandas de setores da Secretaria deste Tribunal e, principalmente, dos cartórios eleitorais do interior do Estado, com a finalidade de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução das tarefas administrativas. Por ser relevante a quantidade dos bens que se pretende adquirir, e imprecisos os momentos para cada contratação, haja vista que se pretende implementar aquisições gradativas, recomenda-se o uso do Sistema de Registro de preços.

2.2. A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar Serviços de Qualidade ao Público.

2.3. A relação entre a quantidade de bens a ser contratada e a demanda do TRE-BA, órgão gerenciador da contratação, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A presente aquisição destina-se, ainda, a atender necessidade da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador, registrada em manifestação de interesse em participar deste registro de preços.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos destinados ao Órgão Gerenciador na Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP) localizada no Edifício-Sede do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega, no horário das 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

3.2. Para agendamento de entrega no TRE-BA, a Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEPE, através dos telefones 71 - 3373-7077 ou 71 3373-7357, ou através do e-mail segepe@tre-ba.jus.br agendamento da entrega.

3.3. Os equipamentos destinados à ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (ESFCEx), Órgão Participante, deverão ser entregues na Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-540, de segunda à quinta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, e na sexta-feira, das 8h30 às 11h30. Em caso de necessidade deverá ser contatado o Ten. Interaminiense do Chefe do Almoxarifado, no telefone 71 3202-8800 e e-mail sac.esfcex@gmail.com.

3.4. O prazo para a entrega do material será de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento, pela Contratada, do Pedido de Fornecimento.

3.4.1. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais em conformidade com o constante da nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de trinta dias, tratando-se bens não duráveis, e de noventa dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo do produto.

5.2. No ato de entrega dos bens permanentes, deverá ser apresentado o Termo de Garantia emitido pelo fabricante, de acordo com prazo mínimo previsto para cada item especificado no Anexo A deste Termo de Referência, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o

tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

5.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

5.5. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia contratual, poderá ser formalizado por carta, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5.6. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.3, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato.

5.7. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e instalação, se houver, bem como desgaste excessivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- i)** conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j)** entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;

- k) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- l) observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;**
- b) atrasar, até no máximo 10 (dez) dias, a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;**
- c) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **10 (dez) % do valor total de aquisição do material não substituído.**
- d) inexecução parcial – **10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue;**
- e) inexecução total – **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;**

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 8.1, alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 8.1, alínea “c” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, da Portaria nº 112 de 14 de Março de 2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar,

dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento .

11.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

12.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

13.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
1.	397100	Condicionador de ar “split system” do tipo “Hi Wall”, com as seguintes especificações: Capacidade de refrigeração entre 11.000 e 14.000 BTU’s/h, tecnologia inverter, tensão elétrica: 220 V, Selo Procel eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca. Garantia de no mínimo 12 meses. <i>“Obs. Cota principal – item relacionado ao item 07 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i>	UN	44	5
2.	458191	Condicionador de ar “split system” do tipo “Hi Wall”, com as seguintes especificações: Capacidade de refrigeração entre 16.000 e 20.000 BTU’s/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca. Garantia de no mínimo 12 meses. <i>“Obs. Cota principal – item relacionado ao item 08 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i>	UN	78	5
3.	440747	Condicionador de ar “split system” do tipo “Hi Wall”, com as	UN	35	10

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
		seguintes especificações: Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 26.000 BTU's/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca. Garantia de no mínimo 12 meses. <i>“Obs. Cota principal – item relacionado ao item 09 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i>			
4.	398564	Condicionador de ar “split system” do tipo “Piso-Teto”, com as seguintes especificações: Capacidade de refrigeração entre 34.000 e 38.000 BTU/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca. Garantia de no mínimo 12 meses. <i>“Obs. Cota principal – item relacionado ao item 10 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i>	UN	50	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
5.	607317	Condicionador de ar “split system” do tipo “Piso-Teto”, com as seguintes especificações: Capacidade de refrigeração entre 46.000 e 50.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca. Garantia de no mínimo 12 meses. <i>“Obs. Cota principal – item relacionado ao item 11 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i>	UN	15	-
6.	448825	Condicionador de ar “split system” do tipo “Piso-Teto”, com as seguintes especificações: Capacidade de refrigeração entre 54.000 e 62.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca. Garantia de no mínimo 12 meses. <i>“Obs. Cota principal – item relacionado ao item 12 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i>	UN	14	20

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
7	397100	Condicionador de ar “split system” do tipo “Hi Wall”, com as seguintes especificações: Capacidade de refrigeração entre 11.000 e 14.000 BTU’s/h, tecnologia inverter, tensão elétrica: 220 V, Selo Procel eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca. Garantia de no mínimo 12 meses. <i>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 01 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i>	UN	16	-
8	458191	Condicionador de ar “split system” do tipo “Hi Wall”, com as seguintes especificações: Capacidade de refrigeração entre 16.000 e 20.000 BTU’s/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca. Garantia de no mínimo 12 meses. <i>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 02 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i>	UN	22	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
9	440747	Condicionador de ar “split system” do tipo “Hi Wall”, com as seguintes especificações: Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 26.000 BTU’s/h, tecnologia inverter, tensão elétrica 220V, Selo Procel eficiência energética classe A, ciclo frio, compressor rotativo, fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca. Garantia de no mínimo 12 meses. <i>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 03 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i>	UN	15	-
10	398564	Condicionador de ar “split system” do tipo “Piso-Teto”, com as seguintes especificações: Capacidade de refrigeração entre 34.000 e 38.000 BTU/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca. Garantia de no mínimo 12 meses. <i>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 04 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i>	UN	10	-

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades ESFCEX
11	607317	Condicionador de ar “split system” do tipo “Piso-Teto”, com as seguintes especificações: Capacidade de refrigeração entre 46.000 e 50.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca. Garantia de no mínimo 12 meses. <i>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 05 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i>	UN	5	-
12	448825	Condicionador de ar “split system” do tipo “Piso-Teto”, com as seguintes especificações: Capacidade de refrigeração entre 54.000 e 62.000 BTU's/h, tensão elétrica 220V, ciclo frio, compressor rotativo ou Scroll, eficiência energética mínima classe B (Inmetro/PBE), fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing/oscilar), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Cor Branca Garantia de no mínimo 12 meses. <i>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 06 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i>	UN	6	-



Documento assinado eletronicamente por **Aroldo de Vasconcelos Costa Ker, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 08/04/2024, às 12:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2732671** e o código CRC **19F56AA3**.